

## **CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DE PARECER PELO CLUSTER<sup>1</sup>**

### **AVISO N.º 01/SI/2022**

#### **FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM**

- Projetos autónomos de formação
- Projetos conjuntos de formação

#### **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS *CLUSTERS* DE COMPETITIVIDADE**



2 DE JUNHO DE 2022

---

<sup>1</sup> Parecer a emitir pela entidade gestora do Cluster de Competitividade

De acordo com o previsto na alínea f) do ponto 6.1 do AAC Nº 01/SI/2022, constitui condição geral de acesso das candidaturas a obtenção de parecer favorável emitido pelo cluster dinamizador, face ao alinhamento do projeto com a estratégia de eficiência coletiva do cluster e com as áreas prioritárias dos respetivos pactos setoriais.

Este parecer, que deve ser apresentado em sede de candidatura, terá como base a análise ao projeto proposto e respetivo plano de formação<sup>2</sup>, sendo a metodologia para obtenção do referido parecer baseada em quatro critérios com seguinte métrica de pontuação e ponderação:

Critérios para emissão de parecer		
Seleção	Pontuação	
A - Enquadramento das empresas nos setores de atuação do cluster	1 ou 5	
Avaliação	Pontuação	Ponderação
B - Adequação das necessidades identificadas e dos objetivos definidos no plano formativo à estratégia de eficiência coletiva do cluster e com as áreas prioritárias dos respetivos pactos setoriais	1 a 5	40%
C - Adequação da dimensão das ações propostas (horas e formandos) aos objetivos definidos	1 a 5	30%
D - Complementaridade da intervenção com outros projetos no âmbito do cluster.	1 a 5	30%

Para efeitos de emissão de **parecer Favorável**, as candidaturas deverão obter:

- pontuação de 5 pontos no critério A;
- pontuação de avaliação igual ou superior a 3 pontos no conjunto dos critérios B a D.

### Critério A - Enquadramento das empresas nos setores de atuação do cluster

Neste critério deverá ser avaliado se as empresas beneficiárias da formação, em candidatura individual ou enquanto participantes em projeto conjunto, têm CAE com enquadramento na intervenção do cluster, ou se desenvolvem uma atividade relevante, a montante ou a jusante, com empresas cujas CAE têm enquadramento na intervenção do cluster.

A avaliação é apurada com a seguinte métrica:

<sup>2</sup> Para o efeito deve ser apresentada ao cluster memória descritiva da candidatura (ver minuta sugerida)

Enquadramento nos setores de atuação do cluster	SIM	NÃO
Pontuação Critério A	5 pontos	1 ponto

Caso a candidatura obtenha pontuação de 1, o parecer a emitir pelo cluster é Desfavorável, não se aplicando quaisquer dos critérios de avaliação subsequentes.

**Critério B - Adequação das necessidades identificadas e dos objetivos definidos no plano formativo à estratégia de eficiência coletiva do cluster e com as áreas prioritárias dos respetivos pactos setoriais**

Neste critério deverão ser avaliados os seguintes parâmetros:

- Coerência entre as áreas temáticas propostas em candidatura e o diagnóstico de necessidades de formação realizado;
- Adequação dos conteúdos ao público-alvo e aos objetivos definidos;
- Adequação entre as ações de formação propostas e as necessidades das empresas do cluster, visando o seu desenvolvimento e capacitação;
- Contributo da candidatura para o incremento e renovação de competências de empresários, gestores e técnicos, orientadas à capacitação para a competitividade, inovação e internacionalização, maximizando a resiliência das empresas;
- Contributo da candidatura para o incremento na empresa de metodologias de gestão, processos de trabalho, inovação e incorporação de novas tecnologias;
- Contributo da candidatura para a polivalência, autonomia e responsabilidade, através do desenvolvimento de competências comportamentais;
- Contributo para a promoção da igualdade de oportunidades, designadamente a conciliação da vida pessoal com a vida profissional, natalidade e parentalidade.

A avaliação é apurada com a seguinte métrica:

Adequação das necessidades identificadas e dos objetivos definidos	Elevada	Suficiente	Fraca
Pontuação Critério B	5 pontos	3 pontos	1 ponto

**Critério C - Adequação da dimensão das ações propostas (horas e formandos) aos objetivos definidos**

Neste critério deverão ser avaliados os seguintes parâmetros:

- A adequação da dimensão das ações propostas face aos objetivos que se pretendem atingir;
- A adequação da dimensão das ações propostas face à dimensão das empresas beneficiárias da formação, em candidatura individual ou enquanto participantes em projeto conjunto.

A avaliação é apurada com a seguinte métrica:

Adequação da dimensão das ações propostas (horas e formandos) aos objetivos definidos	Elevada	Suficiente	Fraca
Pontuação Critério C	5 pontos	3 pontos	1 ponto

#### **Critério D - Complementaridade da intervenção com outros projetos no âmbito do cluster**

Neste critério deverá ser avaliado se a empresa candidata a projeto autónomo de formação/a entidade promotora candidata a projeto conjunto de formação e, bem assim, as PME participantes nesse projeto conjunto, participam noutras intervenções que contribuam para a dinâmica do cluster, complementares ou não da candidatura em análise, nomeadamente projetos apoiados no domínio da agenda da competitividade e internacionalização, pelo COMPETE2020 ou pelos Programas Operacionais Regionais, tais como intervenções de I&D, inovação, internalização ou outras.

A avaliação é apurada com a seguinte métrica:

Complementaridade da intervenção com outros projetos no âmbito do cluster	Elevada	Suficiente	Fraca
Pontuação Critério D	5 pontos	3 pontos	1 ponto